

Projeto de Lei nº 2.646, de 19 de maio de 2020

Dispõe sobre as debêntures de infraestrutura, altera a Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, a Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, a Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 e a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012 e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o § 2º do **art.5º** do substitutivo apresentado ao PL nº 2.646, de 2020

Justificativa

A presente emenda propõe suprimir dispositivo que abre a possibilidade de que pessoas jurídicas ligadas ao emissor possam adquirir debêntures de infraestrutura quando sejam residentes no exterior, o que vai de encontro ao objetivo de distribuir as fontes de financiamento do empreendimento e cria possibilidades de planejamento tributário nocivas ao interesse público.

Dep. Bohn Gass – PT/RS



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212297962100>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Bohn Gass)**

Dispõe sobre as debêntures de infraestrutura, altera a Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, a Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, a Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 e a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012 e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD212297962100, nesta ordem:

- 1 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

